

Ofício Convite

CONSULTA PRÉVIA

2020/43

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE PROJETO MUSEOGRÁFICO E VISUAL PARA
DUAS EXPOSIÇÕES PATENTES NA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DURANTE A
DIMENSÃO PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA (UE)
(1.º SEMESTRE DE 2021)**

Aos Convidados

Assunto: Convite para apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia n.º 2020/43, relativo à “aquisição de serviços de conceção de projeto museográfico e visual para duas exposições patentes na Assembleia da República durante a Dimensão Parlamentar da Presidência do Conselho da União Europeia (UE) (1.º semestre de 2021)”.

Exmos. senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600.054.128, através da Divisão de Aprovisionamento e Património, sita na Av.ª D. Carlos I, 128-132, 1200-651, Lisboa, com endereço de correio eletrónico dapat.correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia com o n.º 2020/43, adotada para a aquisição de serviços relativos à “conceção de projeto museográfico e visual para duas exposições patentes na Assembleia da República durante a Dimensão Parlamentar da Presidência do Conselho da União Europeia (UE) (1.º semestre de 2021)”, de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 15.06.2020, da Adjunta do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República, Dra. Maria João Costa, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 54.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR) e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e com o disposto no Despacho de delegação de competências n.º 9/XIV/SG, datado de 9 de janeiro de 2020.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante denominado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação resultante da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

2. Conteúdo da proposta

1. A proposta deve obrigatoriamente integrar:
 - a. **Declaração** a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e anexo I do CCP, cujo modelo faz parte do presente Ofício Convite como seu anexo I;
 - b. **Descrição da proposta** – Apresentação da “conceção de projeto museográfico e visual para duas exposições patentes na Assembleia da República durante a Dimensão Parlamentar da Presidência do Conselho da União Europeia (UE) (1.º semestre de 2021)”, em formato digital, devendo ser autonomizadas as seguintes secções:
 - i. Conceção de projeto museográfico, visual e digital, incluindo a conceção para a aposição dos seguintes materiais, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Caderno de Encargos:
 - os painéis de entrada das exposições (respetivamente, um no Átrio do Palácio de São Bento e outro na Biblioteca Passos Manuel);
 - os núcleos expositivos propostos pela AR, com o apoio dos Comissários da exposição “Nós Europeus” (título provisório), das obras da autoria de deputados sobre matérias referentes ao projeto europeu;
 - dois desdobráveis de apoio às visitas à exposição, um em língua portuguesa e outro em língua inglesa;
 - o modelo de *banner* para *website*;
 - um cartaz A4 de divulgação nos meios de transportes;
 - quatro imagens para alimentar publicações nas redes sociais;
 2. As produções dos materiais referidos no número anterior – da responsabilidade da Assembleia da República - devem tomar em consideração que as exposições são bilingues (português e inglês).
 - c. **Cronograma**, cumprindo os requisitos do caderno de encargos, discriminando os tempos relativos à execução do projeto, por fases e atividades.
 - d. **Apresentação do custo global** e parcelar da proposta, sem IVA.
2. Os documentos que integrem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declare de forma expressa aceitar a prevalência, para todos os efeitos legais, sobre os respetivos originais.

3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços mais decompostos.
4. A proposta, bem como todos os documentos que a constituem, deve ser assinada pelo concorrente ou pelos seus representantes.

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada por escrito e remetida eletronicamente, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela Assembleia da República, acessível através da ligação: <https://www.acingov.pt>.

4. Visita às instalações e verificação dos módulos expositivos existentes

1. Os interessados podem solicitar, em sede de plataforma eletrónica utilizada pela Assembleia da República (<https://www.acingov.pt>), até ao dia 24 de junho, a realização de uma visita aos espaços da Assembleia da República objetos do presente procedimento, bem como ao mobiliário expositivo disponível para eventual adaptação do mesmo no contexto destas exposições, na prossecução de uma política de responsabilidade na gestão e otimização de recursos e de sustentabilidade ambiental.
2. Os interessados que demonstrem esta intenção deverão comparecer no local, dia e hora que, para o efeito, vier a ser comunicado aos inscritos através da plataforma eletrónica utilizada pela Assembleia da República acima identificada. Previsivelmente, a visita aos espaços, terá lugar entre os dias 29 e 30 de junho de 2020.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior a entidade adjudicante disponibiliza, em sede de caderno de encargos, a identificação e localização dos espaços aqui em questão.
4. Considerando as atuais circunstâncias, a referida visita, a ocorrer, deverá cumprir as orientações da Direção-Geral de Saúde, devendo os visitantes (não mais de três) ser portadores de máscara de proteção e respeitarem o devido distanciamento social.

5. Entrega da proposta

A proposta deve ser apresentada através do meio referido no ponto 3 até às 23h 59 do dia 3 de julho de 2020.

6. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

7. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, mediante aplicação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes fatores:

- a) **Qualidade e Adequação da Proposta (QAP)**, com peso de 70%;
- b) **Preço (P)**, com peso de 30%.

Em caso de empate, será vencedor o concorrente empatado que, pela seguinte ordem de prevalência:

- a) Seja pontuado em primeiro lugar no fator Qualidade e Adequação da Proposta;
- b) Seja pontuado em primeiro lugar no fator respeitante ao Preço;
- c) Realização de sorteio.

8. Esclarecimentos, retificação e alterações das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e as listas com indicação, expressa e inequívoca, dos erros e omissões destas últimas, deverão ser respetivamente, solicitados e apresentadas, pelos interessados, no primeiro terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, utilizando para o efeito o meio de transmissão escrita e eletrónica de dados referidos no ponto 3 do presente convite.

9. Habilitação

Para comprovar a respetiva habilitação, o(a) adjudicatário(a) deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão referido no ponto 3, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- b) Certidão de registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line*;
- c) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line*;

- d) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line*;
- e) Documento comprovativo da identificação dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line* (certidão do registo comercial).

Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP por facto que não seja imputável à(o) adjudicatário(a), será concedido a este(a) último um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta.

Com os melhores cumprimentos,

(Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património)

Anexos:

Anexo I - Caderno de Encargos;
Anexo II - Modelo de declaração e;
Anexo III – Modelo de avaliação.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de avaliação

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação que se propõe é o que resultará da aplicação dos seguintes fatores de ponderação:

- a) **Qualidade e Adequação da Proposta (QAP)**, com peso de 70%
- b) **Preço (P)**, com peso de 30%

FATOR QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA (QAP)

O presente fator, que assume na pontuação final a ponderação de 70%, será pontuado da seguinte forma, atingindo um máximo de 100 (cem) pontos:

- a) **Fator Qualidade da solução proposta** - numa escala de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco pontos) pontos, conforme Tabela I:
- b) **Fator Adequação da solução proposta aos espaços expositivos** – numa escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, conforme Tabela II.

Tabela I - Fator Qualidade da solução proposta

Nível de qualidade/adequação	Pontuação (0-75) <i>- A preencher pelo júri -</i>
A solução proposta, tomando em atenção todos os requisitos do caderno de encargos e respetiva menção, apresenta a conceção museográfica e visual de forma excelente, com os conceitos expositivos plenamente definidos e aplica de forma excelente os mesmos aos materiais a produzir, apresentando ainda soluções e propostas inovadoras que enriquecem a solução final.	75 pontos
Apresenta a conceção museográfica e visual de forma muito boa, com os conceitos expositivos muito definidos e aplica de forma muito boa os mesmos aos materiais a produzir.	60 pontos
Apresenta a conceção museográfica e visual de forma boa, com os conceitos expositivos bem definidos e aplica de forma boa os mesmos aos materiais a produzir.	45 pontos
Apresenta a conceção museográfica e visual de forma suficiente, com os conceitos expositivos suficientemente definidos e aplica de forma suficiente os mesmos aos materiais a produzir	30 pontos

Apresenta a conceção museográfica e visual de forma insuficiente, com os conceitos expositivos insuficientemente definidos e aplica de forma insuficiente os mesmos aos materiais a produzir.	0 pontos
---	----------

Tabela II - Fator Adequação da solução proposta aos espaços expositivos

Nível de qualidade/adequação	Pontuação (0-25) <i>- A preencher pelo júri -</i>
A solução proposta, tomando em atenção todos os requisitos do caderno de encargos e respetiva menção, encontra-se plenamente adequada aos objetivos do projeto. Adequa de forma excelente os materiais a produzir aos espaços a utilizar e apresenta soluções e propostas inovadoras que enriquecem a solução final.	25 pontos
Adequa os materiais a produzir aos espaços a utilizar de forma muito boa, com os conceitos expositivos muito definidos.	20 pontos
Adequa os materiais a produzir aos espaços a utilizar de forma boa, com os conceitos expositivos bem definidos.	15 pontos
Adequa os materiais a produzir aos espaços a utilizar de forma suficiente, com os conceitos expositivos suficientemente definidos.	10 pontos
Adequa os materiais aos espaços a utilizar de forma insuficiente, com os conceitos expositivos insuficientemente definidos.	0 pontos

FATOR PREÇO (P)

Este fator, que assume na pontuação final a ponderação de 30%, será pontuado com base na aplicação às propostas da seguinte expressão matemática:

$$P = - 100,00 * \text{Atributo}^6 / 12.000,00^6 + 100,00$$

Em que o campo atributo diz respeito ao preço global apresentado pelos concorrentes em sede de proposta.

PONTUAÇÃO FINAL (PF)

A pontuação final da proposta (PF) na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos resulta da seguinte expressão matemática:

$$PF = (0,70 * QAP) + (0,30 * P)$$